

MATRÍCULA 3.150

DATA: 07 de março de 1983

IMÓVEL: Uma data de terras, própria, ^(José de Aguiar Oliveira Oficial) situada em Boa Esperança, zona rural do 2º distrito deste município, com a área de 50.820,00m.2 (cinquenta mil, oitocentos e vinte metros quadrados), assim caracterizada: com setenta (70) braças (154,00m) mais ou menos; de testada, por 150 (cento e cinquenta) ditos; 330,00m de fundo, fazenda testada com terras de herdeiros de Manoel Felicíssimo, fundo com Antonio Madureira Campos, ao Nascente com Maria Ferreira e herdeiros de Geraldino Alves Branco e ao Poente com Antonio Manoel de Carvalho. Proprietário: Edgar Moreira Soares. Registro anterior nº 13.534, fls. 77/78, do Livro 3-L, em 05.01.1972, Cart. do 2º Ofício. Dou fé

REG. 1 MAT. 3.150 PROT. 7.370

DATA: 07 de março de 1983 -

Transmitentes: EDGAR MOREIRA SOARES e sua mulher CLEONICE VELASCO SOARES, brasileiros, casados em comunhão de bens, ele industrial, CI. nº 315.704 do IPF, expedida em 30.04.1968 e ela do lar, CI. nº 824.358, do IPF, expedida em 23.12.66, residentes neste município, na localidade de Rio dos Índios, portadores do CPF comum nº 502.799.127-49
Adquirente: CERÂMICA PRESIDENTE LTDA, firma com sede neste município, na localidade de Boa Esperança, 2º distrito deste município, registrada na Junta Comercial deste Estado (JUCERJA), sob o nº 38.518, de 05.01.1977 e CGC/MF sob o nº 31.517.030/0001-01 e no Cadastro Estadual nº nº 80.081.669, representada pelo sócio gerente Sylvio Roberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta cidade, na Rua B. Lopes, nº 80, portador da CI. nº 310.571 do IPF, de 30.07.65 e do CPF sob nº 014.951.867-78. Compra e Venda. Público de 30 de dezembro de 1982, Cartório do 2º Ofício deste município, Livro nº 36-A/074, folhas 158/160. Preço: Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); guia de "inter-vivos" majorada pela Fiscalização Estadual para Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). ITBI, recolhido na ag.local do Banerj, conf. operação mecânica nº 167, em 30.12.82, ex-vi da Guia de Informação nº 24/00531, na quantia de Cr\$-4.000,00, avaliada em 13.12.82. Certificado de Cadastramento e quitação no INCRA, relativo ao exercício de 1982, de cujo documento, dentre outros elementos, essencialmente constam os seguintes: a)- nº do imóvel: 520.039.011.398/3; b)- área total: 9,6 ha; c)- nº mód. fiscais: 0,68; d)- mód. fiscal: 14,0; e)- fração mínima de parcelamento: 9,6 ha. Certidão Negativa de Quitação c/ a Previdência Social nº 0033, de

- cont. no verso -

29.12.82. Imóvel: o objeto da presente matrícula. Dou fé:
Emol: Cr\$ 4.488,00.-

AV-2-3.150 / AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:
(Protocolo nº 25.054 de 26/02/2018). Certifico e dou fé que, conforme o Aviso nº 88/2018, datado de 30/01/2018, publicado no D.O. de 23 de fevereiro de 2018, tendo em vista os termos do ofício nº 1237/PSFN/NITERÓI, de 30 de setembro de 2017, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Niterói-RJ, o qual encaminhou decisão proferida pelo M.M. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Itaboraí-RJ (N/REF. Proc. nº 2018.010081 CJ), nos autos da Ação de Execução Fiscal – processo nº 0069896-21.2015.4.02.5107, procedo a averbação de **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de: **CERÂMICA PRESIDENTE LTDA EPP, CNPJ nº 31.517.030/0001-01**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, ficando a documentação arquivada em pasta própria. Averbação realizada sem cobrança. O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 27 de fevereiro de 2018. Eu, Luise Valpasso Monteiro Luz (Louise Valpasso Monteiro Luz), Escrevente – mat. 94/15394, que digitei. E eu, Jorge Francisco Correia Registrador matrícula nº 06/1798, subserveio e assino. O Registrador Jorge Francisco Correia Selo de fiscalização nº ECKJ 09842 DYQ.-

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798

R-3-3.150 / REGISTRO DE MANDADO DE PENHORA: (Protocolo nº 26.692 de 26/07/2021). Nos termos do Mandado nº 510005151268, datado de 24 de maio de 2021, assinado eletronicamente por Janete da Silva Amarante, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III da Lei 11.419, de 19-12-2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17 de 26-03-2008, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de Itaboraí – RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por ordem da M.M. Juiz(a) Federal, referente ao processo nº 0069896-21.2015.4.05.5107-RJ (cumprimento de sentença), instruído com auto de penhora e depósito, datado de 21-07-2021, da execução movida por FAZENDA NACIONAL contra CERAMICA PRESIDENTE EIRELI e LUIS MURILO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para garantia da dívida de R\$347.317,80 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), atualizado até 23-08-2019, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto da matrícula, tendo sido nomeado depositário o proprietário, ou seja, o Sr. **Luis Murilo Ribeiro de Oliveira**, residente à Avenida Getúlio Vargas nº 130 – aptº 704 – Centro, nesta

SEGUE AS FLS. 02.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO IMOBILIÁRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO BONITO - RJ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRADOR: Jorge Francisco Correia

MATRÍCULA Nº 3.150: (Continuação do R-3)

cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 001.072.507-56, ficando a documentação arquivada em pasta própria. **Emolumentos: "Os emolumentos devidos pelo registro da penhora, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento"**. O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 31 de agosto de 2021. Eu, Evandro Duarte Borges, Escrevente – mat. 94/9938, que digitei. E eu, Jorge Francisco Correia, Registrador matrícula nº 06/1798, subscrevo e assino. O Registrador Jorge Francisco Correia - Selo de fiscalização nº EDUL 62005 QYR.-

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798

R-4-3.150 / REGISTRO DE MANDADO DE PENHORA: (Protocolo nº 27.032 de 11/02/2022): Nos termos do Mandado nº 510004560223, datado de 26 de fevereiro de 2022, assinado eletronicamente por Janete da Silva Amarante, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III da Lei 11.419, de 19-12-2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17 de 26-03-2018, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de Itaboraí - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por ordem da M.M. Juiz(a) Federal, referente ao **processo nº 0000336-94.2012.4.02.5107/RJ**, instruído com auto de penhora e depósito, assinado pela OJAF – matr. 12.243, Gláucia do E. S. Silva, datado de 09-02-2022, da execução movida pela Exequente AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT contra os Executados CERÂMICA PRESIDENTE EIRELI e LUIS MURILO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para garantia da dívida de R\$2.002,58 (dois mil, dois reais e cinquenta e oito centavos), procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto da matrícula, avaliado no respectivo auto em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), **uma vez mantido o valor da avaliação realizada oportunamente (21/07/2021) nos autos do processo de nº 0069896-21.2015.4.05.5107/RJ**, e, tendo sido nomeado depositário o Sr. **Luis Murilo Ribeiro de Oliveira**, residente à Avenida Getúlio Vargas nº 130 – aptº 704 – Centro, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 001.072.507-56, ficando a

SEGUE NO VERSO

documentação arquivada em pasta própria. **Emolumentos:** "Os emolumentos devidos pelo registro da penhora, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento". O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 17 de março de 2022. Eu, [Assinatura], (Evandro Duarte Borges), Escrevente – mat. 94/9938, que digitei. E eu, [Assinatura], Registrador matrícula nº 06/1798, subscrevo e assino. O Registrador [Assinatura]. - Selo de fiscalização nº **EEBK 61925 DQB**.-

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798

AV-5-3.150 / AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:

(Protocolo nº 27.464 de 25/11/2022). Certifico e dou fé que, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de número 202211.2210.02456781-IA-090, datado de 22/11/2022, foi comunicada a indisponibilidade de bens de propriedade da **CERÂMICA PRESIDENTE EIRELI – CNPJ nº 31.517.030/0001-01**, em atendimento à solicitação oriunda da TRF2 – 1E Vara Federal de Itaboraí – RJ, Processo nº 00698962120154025107. Averbação realizada sem cobrança. O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 25 de novembro de 2022. Eu, [Assinatura] (Ana Glaucia Oliveira Espíndola), Escrevente – matrícula nº 94/9937, que digitei. E eu, [Assinatura], Registrador matrícula número 06/1798, subscrevo e assino. O Registrador [Assinatura]. - Selo de fiscalização nº **EEIQ 29593 GVR**.-

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualizada
em www.registro.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis